

VIGÊNCIA: 01/01 a 31/12/2017

R\$ 1,00/T

Produto	Soja	Trigo e milho	Arroz em casca	Farelo de soja	Óleo de soja	Outros grãos **	Cavacos/pellets de madeira ***
Serviço							
I. REGULARES (individuais)							
1.1. Rodoviário	5,30	5,30	8,00	6,40	5,90	8,60	-
1.2. Ferroviário	8,60	9,60	NP*	11,80	5,90	NP	-
1.3. Hidroviário	13,90	15,00	NP	16,00	5,90	NP	-
2. ARMAZENAGEM POR QUINZENA CIVIL INFRACIONÁVEL	6,00	7,00	8,60	7,50	9,10	8,60	-
3. EXPEDIÇÃO	13,40	15,00	17,10	16,10	16,10	17,10	-
4. QUEBRA TÉCNICA COMPULSÓRIA (única no recebimento)	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%	0,10%	0,15%	-
II. ESPECIAIS							
1. PACOTE DE ELEVAÇÃO PARA NAVIO **** (com aplicação de quebra técnica)	27,50	33,00	37,00	33,50	34,00	37,00	13,40
1.1. Acréscimo por descarga							
- Ferroviário	4,00	4,00	NP	5,00	0,00	NP	
- Hidroviário	10,00	10,00	NP	10,00	0,00	NP	
2. FORNECIMENTO DE CARTA DE DEPÓSITO	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00	

Observações

* NP = Serviço não Previsto/Prestado.

** Compreende grãos agrícolas alternativos, com características granulométricas e PH semelhante aos dos cereais acima.

*** A operação contempla apenas o trânsito da mercadoria pela estrutura de expedição para navios. Os custos de movimentação até a esteira principal (TC10) e a estivagem e compactação da carga a bordo do navio, não estão contemplados na tarifa e são de responsabilidade do embarcador.

**** (i) Operação fechada, com reserva de espaço para armazenagem, compreendendo, ainda, o recebimento, a armazenagem de 30 dias e a expedição para navio

(ii) Tarifa estabelecida para um volume anual de embarques até 350.000 toneladas, por usuário. Para as quantidades carregadas acima desse volume, será concedido desconto de R\$ 1,00/ton

Notas

1. As tarifas abrangem o seguro da mercadoria, na proporção do peso líquido recebido e sobre o saldo que permanecer sob a guarda do TERBIAN;
2. Os serviços compreendem o recebimento e a expedição a granel, com a quizena civil de recebimento do produto inclusa;
3. O faturamento dos serviços prestados será acrescido do ISSQN (3%), na paridade de (100,00 : 0,97);
4. A apuração dos acréscimos do recebimento itens "1.2" e "1.3" será feita por quizena civil e sua cobrança efetuada em separado, durante o período seguinte a seu recebimento;
5. A Quebra Técnica continuará a ser aplicada na forma tradicional e no ato do recebimento do produto;
6. O recebimento de grãos e farelos pelo modal ferroviário dependerá, sempre, de disponibilidade do Terminal para a realização da descarga de vagões, fato que implicará no prévio pedido pelo usuário de programação do volume pretendido à administração do Terbian, a qual e por sua exclusiva discricão, analisará a conveniência (ou não) de seu atendimento;
7. Devido às limitações do fluxo de descarga, o recebimento hidroviário está sujeito a restrições. Consulte a administração do TERBIAN antes de carregar a(s) barcaça(s);
8. Até o início de 2018 serão divulgadas as novas tarifas para o ano em curso;
9. Em atendimento à legislação vigente, permanece a necessidade da formalização do "contrato de prestação de serviços", abrangendo os itens a serem utilizados;
10. Contatos para formalização do "Contrato de Prestação de Serviços": fone (53) 2126.6000, ou pelos e-mails: valdir.bianchini@bianchinisa.com.br e/ou fonseca.silva@bianchinisa.com.br

VALIDADE 31/12/2017

R\$ 1,00/T

Produto	EXPEDIENTE NORMAL (horário administrativo)		EXPEDIENTE EXTRAORDINÁRIO (sábados, domingos e feriados)	
	Granéis Sólidos (i)	Granéis Líquidos (ii)	Granéis Sólidos (i)	Granéis Líquidos (ii)
1. RECEBIMENTOS				
1.1. Rodoviário	5,50	4,00	8,25	6,00
1.2. Ferroviário	8,00	NP (iii)	12,00	NP (iii)
1.3. Hidroviário	9,00	4,00	13,50	6,00
2. EXPEDIÇÃO				
2.1. Rodoviário	5,50	6,50	8,25	9,75
2.2. Ferroviário	NP	6,50	NP	9,75
2.3. Hidroviário	5,50	6,50	8,25	9,75
3. ARMAZENAGEM (por quinzena civil infracionável)	4,50	6,00	4,50	6,00
4. QUEBRA TÉCNICA (compulsória na admissão do produto)	0,15%	0,15%	0,15%	0,15%

Observações

(i) Compreende grãos agrícolas e farelos, tais como: soja, trigo, milho, farelos de soja etc.

(ii) Compreende: óleos vegetais, gorduras animais líquidas, ácidos graxos, glicerina, biodiesel e outros sub-produtos.

(iii) NP = Serviço não Prestado/Executado

Notas

- Os serviços compreendem o recebimento e a expedição a granel, com a quizenza civil de recebimento do produto inclusa;
- O faturamento dos serviços prestados será acrescido do ISSQN (3%), na paridade de (100,00 : 0,97);
- A Quebra Técnica continuará a ser aplicada na forma tradicional e no ato do recebimento do produto;
- O recebimento independente do modal de transporte utilizado, dependerá, sempre, de disponibilidade do Terminal para a realização da descarga, fato que implicará no prévio pedido pelo usuário, de programação do volume pretendido à administração do Terminal, a qual e por sua exclusiva discricção, analisará a conveniência (ou não) de seu atendimento;
- Após 31/12/2017 serão divulgadas as tarifas válidas para 2018;
- Em atendimento à legislação vigente, permanece a necessidade da formalização do "contrato de prestação de serviços", abrangendo os itens a serem utilizados;

Contatos para formalização do "Contrato de Prestação de Serviços"

Fone: (51) 3778.8000 - E-mail: canoas@bianchinisa.com.br